

TCTF nº 001/2021 - SEJUF/SEAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA (TCTF) Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, COM RECURSOS DO BID, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA FAMÍLIA PARANAENSE-PROJETO COMPLEMENTAR FAMÍLIA PARANAENSE/RENDA AGRICULTOR".

Protocolo nº 16.925.549-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **Ney Leprevost, portador do RG. nº 5.032.727-2 e do CPF sob nº 984.512.789-49**, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Norberto Anacleto Ortigara**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.513 SSP/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 231.562.879-20**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, conforme projeto constante no presente protocoladp, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana Família Paranaense-Projeto Complementar Família Paranaense/Renda Agricultor, Apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural - subcomponente 1.3.1, que tem

como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de beneficiárias por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Bolsa Agricultor, para a estruturação produtiva da

TCTF nº 001/2021 - SEJUF/SEAB

unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aprovados pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 1.817.207,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e sete reais)**, provenientes da Dotação Orçamentária 04900.4902.08.244.16.6409 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa: 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Subelemento 3632 - Serviços de Assistência Social, Fonte 142/BID.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total ou parceladamente, após a celebração do presente Termo, conforme o cronograma de desembolso, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Observar outras cláusulas constantes do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Controlar e monitorar as famílias que receberão a bolsa agricultor, por meio do Sistema de Acompanhamento das Famílias.
- III. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário.
- IV. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- V. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

TCTF nº 001/2021 - SEJUF/SEAB

- VI. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.
- VII. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEJUF - CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94.
- VIII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- IX. Encaminhar à **SEJUF**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- X. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- XI. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF para a identificação dos materiais confeccionados.
- XII. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes.
- XIII. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
- XIV. Apresentar relatório de execução mensal e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados em conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/08/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições ao presente TCTF, somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo, previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos partícipes qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

3/4

fica indicada pela **SEJUF** o servidor **Everton de Oliveira**, portador do RG nº 10.219.526-4 e inscrito no CPF nº 011.302.719-27, e pela **SEAB** fica indicado o servidor **Jefferson Vinícius Meister**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.229.259-8, inscrito no CPF sob nº 028.298.629-45.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Gestores deverão apresentar relatórios de acompanhamento e fiscalização, a cada bimestre e ao final da vigência deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF, antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta, e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação deste termo enquanto vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 01 (uma) via, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Ney Leprevost
**Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho - SEJUF**

Norberto Anacleto Ortigara
**Secretário de Estado da
Agricultura e Abastecimento - SEAB**

TESTEMUNHAS:

1. Angela Monastier Camargo
RG. Nº 5.530.847-0

2. Maria Simoni Mattos
RG nº 12.587.744-3-SSP/PR



ePROTOCOLO



Documento: **TCTF0012021SEJUFSEAB.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ney Leprevost Neto** em 28/04/2021 16:27, **Norberto Anacleto Ortigara** em 28/04/2021 17:28.

Assinado por: **Angela Monastier Camargo** em 29/04/2021 08:32, **Maria Simoni de Mattos** em 29/04/2021 16:34.

Inserido ao protocolo **16.925.549-0** por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em: 27/04/2021 15:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
598b1646a2a0d7ff61755ace4fec44dc.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 15.596.686-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR. **CONVENIENTE:** Município de Curitiba.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 028/2020, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 09 de maio de 2021 até 05 de novembro de 2021, para fins administrativos, conforme autorização da autoridade competente (fls. 277 - mov. 104).

DATA: 29 de abril de 2021.Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

Protocolo nº: 17.301.663-8

Documento: 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº 083/2020 - Bom Sucesso do Sul. Ficam **RETIFICADOS** os prazos constantes das Cláusulas Segunda e Terceira do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2020 (seq. 11), passando a constar:**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de março de 2021 até 18 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de maio de 2021 até 14 de novembro de 2021.

DATA: 04 de maio de 2021.Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

86270/2021

**Secretaria de Estado da Justiça,
Família e Trabalho****EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 0215/2017**

Protocolo: 17.495.641-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a O.S.C Pequeno Cotelengo do Paraná - Dom Orione.**Da Prorrogação:**... Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08/04/2021 até 08/04/2022. **Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

Assinado: 07/04/2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO
Nº 060/2019**

Protocolo: 17.385.116-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE De Atalaia.**Da Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação):**... Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento Original, inclusive quanto ao valor do repasse.

Assinado: 12/04/2021.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 054/2018**

Protocolo: 17.385.116-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE DE CURITIBA.**Da Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação):**... Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente e aprovado em 04/02/2021.**Dos recursos orçamentários e financeiros:**... Fica autorizada a utilização dos recursos provenientes da aplicação financeira no valor de R\$ 305.037,00 (trezentos e cinco mil e trinta e sete reais), em conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado e, 25/03/2021.**Da Prorrogação do Prazo de Execução:**... Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/07/2021 até 26/07/2022.**Dos recursos orçamentários e financeiros:**... Os recursos para a execução do objeto deste instrumento, com a inclusão de rendimentos financeiros auferidos no valor de R\$ 305.037,00 (trezentos e cinco mil e sete reais), passa a ser de R\$ 7.794.089,23 (sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos), dos quais R\$ 7.414.903,21 (sete milhões, quatrocentos equatorze mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos), à conta da SEJUF, R\$ 74.149,02 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e dois centavos) recursos da Organização da Sociedade Civil e o valor de R\$ 305.037,00 (trezentos e cinco mil e trinta e sete reais), relativos aos rendimentos financeiros, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos **Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial e nos demais aditivos.

Assinado: 12/04/2021.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO Nº 007/2020**

Protocolo: 17.380.943-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:**... Fica prorrogada a vigência do Termo e Cooperação Técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 12/05/2021 até 12/05/2022.**Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final.**Da Ratificação:**... Os participes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário não alteradas por este termo.

Assinado em: 26/04/2021.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA
Nº 001/2021**

Protocolo: 16.925.549-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**Objeto:**... O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural - subcomponente 1.3.1, que tem como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense - Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, aprovados pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.**Da Vigência:**... O presente instrumento, terá vigência a partir da data da publicação, até a data de 31/08/2021.**Do Valor e Dotação Orçamentária:**... O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de R\$ 1.817.207,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e duzentos e sete reais), provenientes da Dotação Orçamentária 04900.4902.08.244.16.6409 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa: 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Subelemento 3632 - Serviços de Assistência Social, Fonte 142/BID.

O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

Do Acompanhamento e Fiscalização:... É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

Para a fiscalização deste instrumento fica indicado pela SEJUF o Sr. Everton de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 10.219.526-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 011.302.719-27, e pela SEAB o Sr. Jefferson Vinicius Meister, portador da Cédula de Identidade nº 6.229.259-8 e inscrito no CPF nº 028.298.629-45, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Assinado: 27/04/2021.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Antônio Deveschi

Diretor-Geral

Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

86062/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E
TRABALHO - SEJUF****Errata - Extrato de Contrato nº 01/2021**

Onde se Lê: Contratação de consultoria individual para suporte e serviços técnicos especializados ao Sistema de Acompanhamento das Famílias do Programa Família Paranaense - CI nº 02/2019.

LEIA-SE: Contratação de consultoria individual para assessoramento técnico, metodológico e Operacional para mensuração dos Resultados do Programa Família Paranaense. - CI nº 06/2021.

Comissão Especial de Licitação

86190/2021